



**BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 06 – FEVEREIRO / 2025 – 10/02/2025 A 16/02/2025**

## **ÁREA FEDERAL**

### **IRPF - RECEITA SAÚDE SIMPLIFICA A VIDA DE MILHARES DE BRASILEIROS E REDUZ RISCOS FISCAIS**

Mais de 1,3 milhão de recibos foram emitidos por profissionais de saúde em janeiro

No primeiro mês em que o uso do Receita Saúde passou a ser obrigatório, foram emitidos 1.368.312 recibos, cumprindo seu objetivo de digitalizar as informações dos pagamentos realizados e de simplificar o processo de emissão de recibo de despesa com saúde por profissionais pessoas físicas (médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais). Os três primeiros profissionais foram responsáveis por mais de 90% dos recibos emitidos.

Os brasileiros que efetuaram as correspondentes despesas médicas podem consultar os registros no app Receita Federal e não precisarão dos respectivos comprovantes em papel para a declaração do imposto de renda a ser apresentada em 2026.

Conforme divulgado em setembro ([Confira os números da Malha Fiscal em 2024 - Receita Federal](#)), somente as despesas médicas corresponderam a mais de 25% das retenções em malha. O Receita Saúde vem para mudar essa realidade.

Lançado em abril de 2024, o serviço digital foi facultativo até dezembro. Os 498 mil recibos emitidos ano passado já serão considerados na declaração pré-preenchida a ser disponibilizada este ano, evitando a retenção de declarações na malha fina.

### **SUBSTITUÍDO O MODELO DE “AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE DE PRESTAÇÕES DE PARCELAMENTO”**

O Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 2.063/2022, que traz o modelo do formulário “Autorização para débito em conta corrente de prestações de parcelamento”, foi substituído pela **Instrução Normativa RFB nº 2.250/2025**.

Lembra-se que o a referida autorização é um dos documentos que devem instruir o pedido de parcelamento de débitos perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), de que tratam os arts. 10 a 10-B, 11 a 13 e 14 a 14- F da Lei nº 10.522/2002, formalizado por meio de processo digital aberto no e-CAC, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.022/2021, nas hipóteses de:

- a) não ser possível a formalização do requerimento pela Internet; ou
- b) parcelamento especial concedido a empresas em recuperação judicial (Instrução Normativa RFB nº 2.063/2022, art. 3º, § 4º, III, “d”).

### **SUBSTITUÍDO O MODELO DE “AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE DE PRESTAÇÕES DE PARCELAMENTO”**

O Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 2.063/2022, que traz o modelo do formulário “Autorização para débito em conta corrente de prestações de parcelamento”, foi substituído pela **Instrução Normativa RFB nº 2.250/2025**.

Lembra-se que o a referida autorização é um dos documentos que devem instruir o pedido de parcelamento de débitos perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), de que tratam os arts. 10 a 10-B, 11 a 13 e 14 a 14- F da Lei nº 10.522/2002, formalizado por meio de processo digital aberto no e-CAC, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.022/2021, nas hipóteses de:

- a) não ser possível a formalização do requerimento pela Internet; ou



b) parcelamento especial concedido a empresas em recuperação judicial (Instrução Normativa RFB nº 2.063/2022, art. 3º, § 4º, III, “d”).

### **IRPF - RECEITA SAÚDE SIMPLIFICA A VIDA DE MILHARES DE BRASILEIROS E REDUZ RISCOS FISCAIS**

No primeiro mês em que o uso do Receita Saúde passou a ser obrigatório, foram emitidos 1.368.312 recibos, cumprindo seu objetivo de digitalizar as informações dos pagamentos realizados e de simplificar o processo de emissão de recibo de despesa com saúde por profissionais pessoas físicas (médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais). Os três primeiros profissionais foram responsáveis por mais de 90% dos recibos emitidos.

Os brasileiros que efetuaram as correspondentes despesas médicas podem consultar os registros no app Receita Federal e não precisarão dos respectivos comprovantes em papel para a declaração do imposto de renda a ser apresentada em 2026.

Conforme divulgado em setembro ([Confira os números da Malha Fiscal em 2024 - Receita Federal](#)), somente as despesas médicas corresponderam a mais de 25% das retenções em malha. O Receita Saúde vem para mudar essa realidade.

Lançado em abril de 2024, o serviço digital foi facultativo até dezembro. Os 498 mil recibos emitidos ano passado já serão considerados na declaração pré-preenchida a ser disponibilizada este ano, evitando a retenção de declarações na malha fina.



## ÁREA ESTADUAL

### **PUBLICADO PROTOCOLO QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS NA REMESSA INTERESTADUAL PARA ARMAZENAGEM E POSTERIOR DEVOUÇÃO ENTRE OS ESTADOS DE PARAÍBA E PERNAMBUCO**

Por meio do **Despacho Confaz nº 4/2025**, foi publicado o Protocolo ICMS nº 1/2025, que dispõe sobre a suspensão do recolhimento do ICMS na remessa interestadual para armazenagem e posterior devolução, relativamente aos Estados da Paraíba e Pernambuco.



## ÁREA TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

### **INSTITUÍDO O SERVIÇO BIOMÉTRICO FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DOS REQUERENTES DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL**

Por meio da **Resolução CEFIC nº 21/2025**, foram instituídos:

- a) o Serviço Biométrico Federal - para identificar e verificar biometricamente os requerentes da Carteira de Identidade Nacional (CIN), que deverá atender às especificações técnicas constantes do Anexo I da referida Resolução; e
- b) o Fluxograma da expedição da CIN - constante do Anexo II do mesmo ato legal.

Os órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos executores do Serviço de Identificação do Cidadão (SIC) devem utilizar o Serviço Biométrico Federal para o compartilhamento de dados (\*) biográficos e biométricos de identificação civil, de acordo com o Modelo Informacional e com o fluxo de emissão da CIN, da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão (CEFIC).

(\*) O compartilhamento de dados deverá observar o disposto no art. 7º do Decreto nº 11.797/2023.

Os dados da impressão digital e da face com baixa qualidade serão devidamente identificados pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para os órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal para as verificações subsequentes da impressão digital e da face.

O Serviço Biométrico Federal:

- a) terá os dados biométricos e biográficos individualizados, unificados e indexados, no mínimo, pelo CPF dos requerentes da CIN, e estarão sincronizados com os serviços da Infraestrutura Pública Digital de Identificação Civil;
- b) deverá realizar consultas biométricas dos requerentes da CIN, por meio de uma interface de programação de aplicação, com outras bases biométricas, observando-se para tanto que:
  1. será utilizado, no mínimo, o indexador do CPF e as impressões digitais do requerente da CIN;
  2. as consultas biométricas ao banco multibiométrico da Polícia Federal serão realizadas exclusivamente nos tipos de registros de passaporte, prontuários civis e naturalizados.

O plano de implantação do Serviço Biométrico Federal:

- a) será instituído pela CEFIC no prazo de 90 dias;
- b) definirá a data de adoção do novo Fluxograma de emissão da CIN, constante do anexo II da Resolução CEFIC nº 21/2025, já citado.

**SEGURO OBRIGATÓRIO ENTRA EM PAUTA EM MEIO AO IMPASSE SOBRE MOTOTÁXI EM SP**

A contratação de seguro para mototaxistas, passageiros e terceiros pode se tornar obrigatória em São Paulo, caso o serviço seja regulamentado na cidade. Apresentado na última terça-feira, 4 de fevereiro, o projeto do vereador André Santos (Republicanos-SP) prevê mais segurança no trânsito e amparo às vítimas em casos de acidentes, protegendo tanto os profissionais quanto os usuários desse serviço. A obrigatoriedade entra em pauta em meio ao impasse sobre regulamentação da categoria.

Durante apresentação da proposta na Casa, o parlamentar apontou que o mototáxi é uma alternativa de transporte ágil e acessível, principalmente em grandes centros urbanos, onde a mobilidade é um desafio diário. “No entanto, é essencial que esse serviço seja regulamentado com medidas que assegurem a integridade de todos os envolvidos”, disse. A obrigatoriedade da contratação deve, segundo ele, garantir que, em casos de acidentes, os impactos financeiros e sociais sejam minimizados.

A regulamentação do mototáxi em SP enfrenta um impasse entre trabalhadores, empresas de aplicativos e a prefeitura. Enquanto motociclistas defendem a formalização do serviço para garantir segurança e direitos, o município alega que a atividade contraria normas vigentes. Empresas como Uber e 99 argumentam que já oferecem ferramentas para mitigar riscos, enquanto sindicatos e autoridades questionam a responsabilidade em casos de acidentes.

Santos pontuou ainda como o serviço modifica a dinâmica das cidades do país e tem relação direta com a taxa de acidentes, como apontado pela Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (ABRAMET) – cidades com esse serviço registraram um aumento expressivo da taxa de internação hospitalar. “Em Belo Horizonte, por exemplo, houve um aumento de 22% no número de leitos ocupados por acidentados no primeiro semestre de operação mototáxi, em comparação a média nacional”, afirmou o vereador.

Agora, o projeto guarda leitura no plenário. Posteriormente, passará por análise das comissões responsáveis antes de ser votado pelos vereadores e, em caso de aprovação, seguirá para sanção do prefeito.

**Fonte:** CQCS

**CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.**  
17.02.2025

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

